



DEFISC-COREN-RS  
Protocolo nº 9396/14  
Data: 18/03/2013  
Servidor: Juliano

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **DECISÃO COREN/RS Nº 022/14**

#### ***Referenda Registros de Empresas***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 376ª Reunião ordinária, realizada em 18/03/2014:

#### **DECIDE:**

Art. 1º) Conceder o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

1. CLINICA MEDICA NICOLA, situada na Rua São João, 462 sala 06 em Rio Pardo sob nº COREN-RS 01087 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 044V.

Art. 2º) Renovar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

2. SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOSE, situada na Av. Osvaldo Hampe, 258 em Antonio Prado sob nº COREN-RS 0924 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 064.
3. HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS, situada na Rua Madre Techilda, 154 em São José do Inhacorá sob nº COREN-RS 0795 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 05, página 098V.
4. INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN LTDA, situada na Rua Olavo Bilac, 805 em Porto Alegre sob nº COREN-RS 0961 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 082V.

Art. 3º) A presente Decisão entrará em vigor na data em que for publicada no órgão oficial de divulgação do COREN/RS, retroagindo seus efeitos à data desta.

Porto Alegre, 18 de Março de 2014.

**Ricardo Roberson Rivero**  
**Presidente**  
**COREN/RS nº 137.638**

**Claudir Lopes da Silva**  
**Secretário**  
**COREN/RS nº 132.420**